

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1808/73

Aprovado por Deliberação

Em 19 / 09 / 1973

PROCESSO CEE N° 1355/73

INTERSSADO - ANTONIO JORGE DOS REIS TEIXEIRA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO

I. HISTÓRICO

Antonio Jorge dos Reis Teixeira (Carteira de Identidade n° 7.161.040), pelo Processo n° 1355/73, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados em Portugal.

O requerente fez o seu curso primário, com quatro séries, na Escola do Jardim Maria Esteia (Ipiranga), em São Paulo.

Prosseguiu seus estudos no Seminário de Vila Real e no Liceu Nacional Garcia de Orta, no Porto (Portugal), concluindo o Curso Liceal em sete séries.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O requerente encontra amparo legal no art. 100 da Lei Federal n° 4024/61.

O Processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

III. CONCLUSÃO

Em nosso voto reconhecemos a equivalência solicitada de seus estudos de 2° grau realizados em Portugal, aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 12 de julho de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente